



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.279, de 25 de Setembro de 2015.

Dispõe sobre a denominação da avenida que se localiza defronte a Unidade Centro de Diagnóstico do Hospital de Câncer de Barretos, no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A avenida defronte a Unidade Centro de Diagnóstico do Hospital de Câncer de Barretos, que se localiza entre a rotatória e a Avenida Reitor Peró, no Município de Nova Andradina-MS, passará a denominar-se avenida **“PAULO PRATA”**.

Art. 2º A denominação mencionada no art. 1º desta Lei refere-se à **homenagem póstuma** que o Município de Nova Andradina presta ao Senhor **“PAULO PRATA”**, pela fundação do 1º Hospital de Câncer do interior do Estado de São Paulo, Hospital de Câncer de Barreto, que presta atendimentos a todos os enfermos do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2015.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5682

Data 06/10/2015